



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI 1402

DE 06 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO A REALIZAR REPASSES AO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar repasses ao Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia em razão da celebração de termo de cooperação/convênio com a Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual, para prestação de serviços ao Município por parte dos apenados/reeducandos.

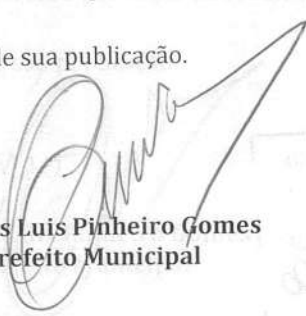
Parágrafo único: O repasse se dará na forma de bolsa/preço público diretamente ao Fundo Penitenciário Estadual.

Art. 2º - O valor de cada bolsa/preço público não poderá ser superior ao salário mínimo vigente no país, conforme ficar estabelecido em termo de cooperação/convênio.

Art. 3º - O Município poderá celebrar termo de cooperação/convênio para atender até 10 (dez) apenados/reeducandos por vez.

Art. 4º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta de recursos próprios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal